

15 / 09 / 15
15

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 088/2015

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CESAR TADEU RONCHI JUNIOR, Vereador da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que;

APROVA:

Art. 1º - Os pacientes e acompanhantes que adentrarem e permanecerem no recinto das unidades de saúde do Município de Marechal Floriano deverão seguir as recomendações expressas nesta lei.

Art. 2º- Fica instituído como proibições dentro das unidades de saúde:

- I. Permanência e entrada de animais domésticos;
- II. Consumir bebidas alcoólicas;
- III. Usar aparelhos sonoros que provoquem o incomodo dos profissionais e pacientes;
- IV. Utilização de capacete;
- V. Entrar sem camisa ou trajes de banho;
- VI. Comercialização de produtos.

Art. 3º- Fica instituído como exceção às proibições dentro das unidades de saúde:

- I. Fica autorizado o ingresso e permanência de cães-guias acompanhados de pessoas portadores de deficiência visual (cegueira e visão sub-normal);
- II. Em caso de urgência e emergência, fica autorizado o ingresso e permanência de pacientes sem camisa ou trajes de banho quando o mesmo for paciente.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 setembro 2015.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador